

PORTARIA N.º 10.139 SGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XII, do Regimento Interno, e à vista da decisão exarada no processo protocolado sob o n.º 23.753, de 12.12.2008,
R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, Juiz Eleitoral Titular da 29ª Zona – Belém, para responder, cumulativamente, pela 73ª Zona – Belém, a contar de 15.12.2008, até o retorno da titular, com a convalidação dos atos praticados.

o Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, Juiz Eleitoral Titular da 29ª Zona – Belém, para responder, cumulativamente, pela 73ª Zona – Belém, a contar de 15.12.2008, até o retorno da titular, com a convalidação dos atos praticados.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 07 de janeiro de 2009.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
rt. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 07 de janeiro de 2009.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
PORTARIA 10138 SGP

PORTARIA N.º 10.138 SGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XII, do Regimento Interno, e à vista da decisão exarada no processo protocolado sob o n.º 23.584, de 10.12.2008,
R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os Magistrados, abaixo relacionados, para responderem pelas Zonas Eleitorais indicadas, a contar das datas mencionadas, com a convalidação dos atos praticados:

I – Dr. JOÃO FRANCISCO DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO pela 18ª Zona – Altamira, a contar de 10.12.2008, até o retorno do titular;

II – Dra. ALDINÉIA MARIA MARTINS BARROS, cumulativamente, pelas 78ª e 35ª Zonas, sediadas, respectivamente, em Mocajuba e Baião, a contar de 10.12.2008, até o retorno dos titulares;

III – Dra. DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA pela 5ª Zona – Igarapé-Açu, nos dias 10 e 11.12.2008;

IV – Dr. IVAN DELAQUIS PEREZ, Juiz Eleitoral Titular da 47ª Zona, sediada em São Francisco do Pará, cumulativamente, pela 5ª Zona – Igarapé-Açu, a contar de 12.12.2008, até o retorno do titular;

V – Dra. VALÉRIA MEDEIROS MENDONÇA pela 4ª Zona – Castanhal, a contar de 10.12.2008, até o retorno do titular;

VI – Dr. LUIZ AUGUSTO DA ENCARNAÇÃO MENNA BARRETO PEREIRA, Juiz Eleitoral Titular da 15ª Zona, sediada em Breves, cumulativamente pela 48ª Zona – São Sebastião da Boa Vista, a contar de 10.12.2008, até o retorno do Dr. Horácio de Miranda Lobato Neto;

VII – Dr. ACRÍSIO TAJRA DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral da 16ª Zona, sediada em Afuá, cumulativamente, pela 90ª Zona – Anajás, a contar de 11.12.2008, até o retorno do Dr. Charles Menezes Barros.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 07 de janeiro de 2009.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

PORTARIA N.º 10.142 SGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XII, do Regimento Interno,
R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o Dr. ANDRÉ LUIZ FILO-CREÃO GARCIA DA FONSECA para responder pela 39ª Zona – Tomé-Açu, a contar de 07.01.2009, até o retorno da titular, com a convalidação dos atos praticados.

o Dr. ANDRÉ LUIZ FILO-CREÃO GARCIA DA FONSECA para responder pela 39ª Zona – Tomé-Açu, a contar de 07.01.2009, até o retorno da titular, com a convalidação dos atos praticados.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 08 de janeiro de 2009.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
rt. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 08 de janeiro de 2009.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 1

Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 15/01/2009, quinta-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

01. EXCEÇÃO Nº 2

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
ASSUNTO: ARGÜIR SUSPEIÇÃO DO MM JUIZ DA 22ª ZONA ELEITORAL (ÓBIDOS) POR SUPOSTA PARCIALIDADE QUANTO À CONDUÇÃO DOS AUTOS DE REPRESENTAÇÃO ELEITORAL N.º08/2008/22ªZE AUTOS DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N.º 016/2008/22ªZE.

EXCIPIENTE : HERIANA DOS SANTOS BARROSO
ADVOGADOS : ANDRÉ DANTAS COELHO E OUTRO
EXCEPTO : DR. JOSÉ RONALDO PEREIRA SALES - JUIZ DA 22ª ZE/ÓBIDOS

02. RECURSO ELEITORAL Nº 4270

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
ASSUNTO: DECISÃO QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR EM RAZÃO DE ENCONTRAR-SE EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 14 DA RES. N.º 22.718/08/TSE (COLOCAÇÃO DE FAIXAS E CARTAZES EM IMÓVEL SITO NA RUA PREFEITO ARTÊMIO ARAÚJO SUPERIOR A 4M²), CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA, NOS AUTOS DO PROC. N.º RP164/2008/45ªZE.

RECORRENTE : COLIGAÇÃO OEIRAS FELIZ
ADVOGADOS : ANTÔNIO MAGALHÃES DA FONSECA E OUTRO
RECORRENTE : ELY MARCOS RODRIGUES BATISTA
ADVOGADOS : ANTÔNIO MAGALHÃES DA FONSECA E OUTRO
RECORRENTE : JOICIAL PINHEIRO NAHUM
ADVOGADOS : ANTÔNIO MAGALHÃES DA FONSECA E OUTRO
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JUNTO À 45ª ZE

INTIMAÇÃO**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 4/09**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 369

IMPETRANTE: COLIGAÇÃO CHAVES SEM MEDO, PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT/PA E BENJAMIM RIBEIRO DE ALMEIDA NETO

ADVOGADO: JOSÉ MARIA VIEIRA JÚNIOR E OUTROS
Fica INTIMADO o impetrante, da decisão do Exmo. Sr. Juiz Paulo Gomes Jussara Júnior – Relator, proferida nos autos em epígrafe, conforme abaixo:

DECISÃO LIMINAR:

“(…)

Sobre pedido liminar decido.

Nos termos da jurisprudência já consolidada pelo TSE, é sabido e ressabido que a via mandamental só é cabível em hipótese excepcional em que esteja evidenciada situação teratológica e possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação (...).

Ainda a doutrina e jurisprudência estão acordes no entendimento de não caber mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição (Súmula nº 267/STF).

In casu sub examen como bem reconhecem os impetrantes da diplomação já ocorrida em 5.12.08, caberia recurso específico contra a diplomação, e ainda, como também reconhecido por eles, existem ainda AIJE's que se encontram tramitando no Juízo de 1º grau e que, certamente, poderão ser atacadas pela via recursal cabível.

Portanto, não vejo, qualquer possibilidade jurídica de atender a pretensão liminar, e ainda numa prima análise, qualquer direito líquido e certo que possa ser amparado pela via mandamental.

Posto isto, indefiro a liminar requerida.

Vistas ao Exmo. Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Após, retornem conclusos.

Cumpra-se.

Belém, 08 de janeiro de 2009.

Paulo Gomes Jussara Junior - Juiz relator.”

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 5/09**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 365**

IMPETRANTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB / COMISSÃO PROVISÓRIA NO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA

ADVOGADO: INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR e OUTROS

Fica INTIMADO o impetrante, da decisão do Exmo. Sr. Juiz André Ramy Pereira Bassalo – Relator, proferida nos autos em epígrafe, conforme abaixo:

DECISÃO LIMINAR:

“Vistos;

Tratam os autos de Mandado de Segurança impetrado por Diretório Municipal de Almeirim do Partido do Movimento Democrático Brasileiro/PMDB, com o objetivo de sustar a diplomação e posse dos eleitos no Município, todos identificados na inicial.

Considerando que essa Relatoria já se posicionou sobre a matéria na Reclamação 1351, além do Recurso Eleitoral 4166, INDEFIRO A LIMINAR pleiteada.

Outrossim, determino que seja oficiado o Juízo da 55ª ZE para prestar informações, retornando os autos conclusos em seguida para apreciação do que será informado.

Após essa Relatoria se manifestará sobre os pedidos de inclusão litisconsorcial e do encaminhamento à Procuradoria Regional Eleitoral.

Cumpra-se.

Belém-PA, 08 de janeiro de 2009..

Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO .”

PORTARIA N.º 10.137 SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, XI, da Portaria TRE/PA nº 9.642/2008, e à vista das decisões exaradas em formulários de alteração, interrupção e fixação de férias,

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados, conforme segue, convalidando os atos praticados pelos mesmos:

Servidor	De	Para	Exercício	Fundamentação legal
Rildo de Souza Santos	07 a 11.01.2009	19 a 23.01.2009	2009	§ 3º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998
Teresinha Margareth Araújo Sabat	07 a 16.01.2009	12 a 21.01.2009	2009	§ 3º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998
Rodrigo Augusto Nascimento Montero Valdez	11 a 28.11.2008	10 a 27.01.2009	2008	§ 3º e caput do art. 6º e art. 10 da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998
Antônio Alves Rodrigues Júnior	02 a 11.02.2009	06 a 15.05.2009	2009	§ 3º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998
Marcos de Almeida Machado Guimarães	06 a 15.01.2009	07 a 16.01.2009	2008	§ 3º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998
Luivaldo da Conceição Moreno	06.07 a 04.08.2009	07 a 16.01.2009 e 15.07 a 03.08.2009	2009	§ 3º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998
Carlos Emílio de Araújo Anaise	26.01 a 05.02.2009	10 a 20.02.2009	2008	§ 3º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998
Alda Simone Vidal Gois	30.11 a 09.12.2008	20 a 29.07.2009	2008	§ 3º e caput do art. 6º e art. 10 da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998
Luciane de Oliveira Tavares	30.03 a 09.04.2009	15 a 25.06.2009	2008	§ 3º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998
Rubens Cavalcante da Silva	05 a 19.12.2008 12 a 21.01.2009, 20 a 29.07.2009 e 07 a 16.12.2009	01 a 15.11.2009 16 a 27.11.2009 e 01 a 18.12.2009	2008 2009	§ 2, II, § 4º e § 5, II do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, com redação dada pela Resolução TRE/PA nº 2.848/2001

Art. 2º INTERROMPER, com fulcro no art. 80 da Lei nº 8.112/1990 c/c art. 13 da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados, conforme segue, convalidando os atos praticados pelos mesmos:

Servidor	Período Marcado	Interrupção a partir	Marcação saída de interrupção	Exercício
Luciane de Oliveira Tavares	30.06 a 18.07.2008	02.07.2008	22.07 a 07.08.2009	2008